CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DECLARA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE NATUREZA MATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO A SEDE SOCIAL DO BANGU ATLÉTICO CLUBE

Autor(es): VEREADOR FELIPE BORÓ

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio histórico, cultural e turístico de natureza material da Cidade do Rio de Janeiro a sede social do Bangu Atlético Clube, localizado na Avenida Cônego de Vasconcelos, nº 549, no bairro de Bangu.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 12 de maio de 2026.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta para declarar como patrimônio histórico, cultural e turístico de natureza material da Cidade do Rio de Janeiro fundamenta-se na excepcional importância histórica e arquitetônica da sede social do Bangu Atlético Clube, instituição que é um marco da identidade da Zona Oeste carioca, por se tratar de uma das mais importantes e antigas instituições desportivas da cidade.

Do ponto de vista arquitetônico, a sede situada na Avenida Cônego de Vasconcellos destaca-se pela sua originalidade e rigor estético, apresentando dois pavimentos construídos em tijolo aparente. A edificação reflete o estilo neogótico desenvolvido na Inglaterra vitoriana, gosto trazido pelos técnicos britânicos que atuavam na região. Essa escolha estética confere ao imóvel uma atmosfera única, transportando o rigor das construções industriais europeias para o contexto suburbano brasileiro, preservando uma volumetria que se impõe na paisagem local.

Antiga sede do Cassino Bangu, ainda no início do século 20 o imóvel passou a pertencer ao Bangu Atlético Clube. Internamente, a instituição preserva uma ornamentação refinada que remete ao final do século XIX. Esse contraste entre a sobriedade externa do tijolo aparente e o detalhamento decorativo interior se destaca entre outras edificações da região, valorizando a identidade do bairro.

Assinado digitalmente por VEREADOR FELIPE BORÓ.
Código de validação: 82fc0dcb-ab3b-4883-8535-b4f906c9dff3
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

A preservação da sede é, ainda, indissociável da proteção do conjunto urbanístico que envolve a antiga Fábrica de Tecidos e a Igreja de São Sebastião e Santa Cecília. Juntos, esses elementos narram a história de um bairro que cresceu em torno do apito da fábrica e do chute inicial no gramado.

Reconhecer a sede social do Bangu Atlético Clube como patrimônio cultural material da Cidade do Rio de Janeiro é, portanto, ao mesmo tempo um reconhecimento da importância cultural deste tão relevante prédio histórico, como também uma justa e sempre merecida homenagem a um dos clubes desportivos mais tradicionais do país, garantindo que a trajetória do Bangu Atlético Clube permaneça viva e reconhecida na memória coletiva.

Pelos motivos expostos, transformar a sede em patrimônio cultural é um ato de justiça à memória dos fundadores e à relevância cultural de uma instituição que, há mais de um século, simboliza a resistência e o orgulho da Zona Oeste.

Assinado digitalmente por VEREADOR FELIPE BORÓ.
Código de validação: 82fc0dcb-ab3b-4883-8535-b4f906c9dff3
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal